

---

**Chamada de Seleção Interna - PPGEC/UFSM n. 01/2023**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna pública a chamada para a seleção de candidatos (as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o [Edital nº 44/2022](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), processo nº23038.013644/2022-50.

Informações e publicações acerca do Programa PDSE podem ser acessadas na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#).

## **1. FINALIDADE**

- 1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) seleciona bolsistas com o fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.2 Concessão de uma bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com duração de, no mínimo, seis (06) meses e, no máximo, dez (10) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis (06) e máximo de dez (10) mensalidades.
- 1.3 A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidades e auxílios de acordo com o item 1.4 e 1.5 do [Edital nº 44/2022](#).

## **2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

- 2.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
  - I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
  - II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## **3. REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

- 3.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
  - I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
  - II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **4. REQUISITOS DA CANDIDATURA**

- 4.1 O candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
  - I. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
  - II. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - III. Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;
  - IV. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema CAPES estabelecido pelo Edital nº 44/2022;
- VII. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no [Anexo II](#) do Edital nº 44/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES estabelecido pelo Edital nº 44/2022;
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES estabelecido pelo Edital nº 44/2022;
- IX. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado; e
- XIII. Demais requisitos que possam constar no Edital nº 44/2022.

4.2 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.3 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao [Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes](#).

## 5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior, sendo:
  - a) seleção interna no programa de pós-graduação (PPGEC/UFSM);
  - b) homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da instituição (PRPGP/UFSM);
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (UFSM);
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV. Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

5.2 Durante o processo de seleção, o PPGEC e a UFSM levarão em consideração os seguintes aspectos:

- I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## 6. INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando em um único e-mail ao [ppgec@uol.com.br](mailto:ppgec@uol.com.br), indicando no assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2023”.
- 6.2 A documentação, descrita abaixo, deve ser anexada ao e-mail, em arquivos separados, legíveis, numerados conforme abaixo e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5 MB);
  1. Documento de identificação com foto válido, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema CAPES estabelecido pelo Edital nº 44/2022 (exemplo: RG, CPF, CNH, Passaporte, etc)
  2. Documento de CPF (caso não conste no anterior);
  3. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
  4. Requerimento para Inscrição (Anexo I deste edital);
  5. Ficha de Avaliação (Anexo II deste edital);
  6. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes
  7. Histórico escolar no Doutorado em andamento;
  8. Carta de indicação ao candidato pelo orientador(a) no PPGEC;
  9. Carta de aceitação do(a) coorientador(a) no exterior;
  10. *Curriculum vitae* resumido do(a) coorientador(a) no exterior,
  11. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no [Anexo II](#) do Edital nº 44/2022;
  12. Proposta de pesquisa de acordo com item 7 deste edital.
- 6.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada como Anexo II neste edital, e digitalizar a documentação comprobatória.
  - 6.3.1 Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação.
    - 6.3.1.1 A documentação não organizada e/ou não numerada, sequencialmente, de acordo com a Ficha de Avaliação, acarretará na desclassificação do candidato.
  - 6.3.2 Os itens sem comprovação não serão considerados na pontuação.
  - 6.3.3 A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovações é exclusiva do candidato.
  - 6.3.4 A ausência da ficha ou não preenchimento acarretam a desclassificação do candidato.
  - 6.3.5 O Qualis de referência para a avaliação da produção intelectual/científica correspondente às publicações na área de Engenharias I de acordo com: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.
  - 6.3.6 A Área de Avaliação CAPES a ser considerada para fins de pontuação na Ficha de Avaliação será a Engenharias I.
  - 6.3.7 Será considerada apta para fins de avaliação a documentação de comprovação do currículo lattes com a data de até 05 (cinco) anos retroativos à data de 31 de dezembro de 2022
  - 6.3.8 A candidata que comprovar a licença gestante e/ou adotante durante o período estipulado no item anterior, terá acrescido 01 (um) ano ao período de 05 (cinco) anos para fins de avaliação da documentação.

- 6.3.9 Para comprovar a situação do item anterior deverá ser anexado como documento de comprovação, a certidão de nascimento da criança (obrigatório) e o atestado médico, se for o caso, identificando o arquivo de acordo com o documento anexado.
- 6.4 A carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- 6.5 A carta do(a) coorientador(a) no exterior carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato.
- 6.6 O currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de doutor.
- 6.7 O candidato deve apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, atendendo aos requisitos apresentados no Anexo III deste edital. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES de acordo com o edital nº44/2022, ou de acordo com alterações que a CAPES possa efetuar.
- 6.8 O candidato classificado e convocado por esta chamada, deverá, para a inscrição no sistema CAPES, estar com a documentação atualizada e de acordo com o item 9.4.2 do [Edital nº 44/2022](#).

## 7. PROPOSTA DE PESQUISA

- 7.1 A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa com até 05 (cinco) páginas (as referências bibliográficas estão desconsideradas na contagem de páginas) e deverá conter, obrigatoriamente:
- título;
  - palavras-chave;
  - problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
  - relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

- 7.2 Ao candidato classificado, para a inscrição no sistema CAPES, deverá efetuar a adequação da proposta de pesquisa conforme o descrito no item 8.7.2, inciso VII do Edital nº 44/2022.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1 Serão considerados como critérios de avaliação, os itens e pesos que constam na tabela abaixo:

	<b>Peso</b>	<b>Critérios de Avaliação</b>
a)	50%	Ficha de Avaliação (Anexo II)
b)	20%	Desempenho Acadêmico do Candidato
c)	10%	Adequação da Instituição de Ensino de Destino
d)	20%	Curriculum do Coorientador no Exterior

- 8.2 A Comissão levará em consideração os seguintes aspectos referentes a cada critério:

- a) Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo II);
- b) Desempenho Acadêmico do candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias. Para fins de conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios:
  - i) conceito A: nota 9,5;
  - ii) conceito A-: nota 8,5;
  - iii) conceito B: nota 7,5;
  - iv) conceito B-: nota 6,5.

- c) Adequação da instituição de ensino de destino: análise do currículo do(a) coorientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada, seguindo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Engenharias I;
  - d) Currículo do coorientador no exterior: adequação da Instituição de destino, e a pertinência técnico-científica do coorientador(a) no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas na Proposta de Pesquisa.
- 8.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, calculada conforme descrito no item 8.1 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal.
- 8.4 Em caso de empate será considerado, como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 A Comissão de Seleção será formada por pelo menos 03 (três) membros aprovados pelo Colegiado do PPGEC, em que dois são docentes no PPGEC, um de cada área de concentração, podendo o coordenador do PPGEC ocupar a função de presidente da comissão ou então, indicar a presidência a outro docente; e um representante discente dos pós-graduandos, do nível de doutorado.
- 9.2 O(a) orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o coordenador(a) do curso, assumindo o seu substituto formal indicado, ou um membro do colegiado que não possua impedimentos.
- 9.3 Poderá qualquer membro da comissão declarar impedimento e ser substituído por outro docente indicado do PPG.

## 10. CRONOGRAMA

- 10.1 Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas da seleção:

Data/Período	Atividade Prevista	Responsável
13 de janeiro de 2023	Publicação do edital interno	PPGEC
De 13 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023 até às 17h	Período de inscrições internas e envio da documentação de acordo com item 6	Candidato
De 03 a 14 de fevereiro de 2023	Período de avaliação e seleção interna no PPGEC	PPGEC
Até 15 de fevereiro de 2023	Divulgação das notas finais e classificação interna dos candidatos do PPGEC	PPGEC PRPGP/UFSM
De 15 a 17 de fevereiro de 2023 até às 17h	Pedidos de reconsideração por e-mail	Candidato
Até 24 de fevereiro de 2023	Resultados dos pedidos de reconsideração e publicação do Resultado final	PPGEC
Até 24 de fevereiro de 2023	Publicação do resultado final de classificados e suplentes	PPGEC
De 15 de março a 03 de abril de 2023 até as 17h (horário oficial de Brasília)	Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, sob a responsabilidade do candidato, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Candidato

7 dias antes do encerramento das inscrições	Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes.	Candidato
De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	PRPGP/UFSM
A partir de 20 de abril de 2023	Publicação da relação das inscrições homologadas	CAPES
A partir do dia 18 de abril de 2023	Análise técnica das candidaturas pela CAPES	CAPES
A partir de 22 de maio de 2023	Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental	CAPES
Em 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Candidato
A partir de 29 de maio de 2023	Emissão das cartas de concessão	CAPES
Setembro a novembro de 2023	Início das atividades no exterior	Bolsista

10.2 Esse cronograma poderá sofrer alteração pela CAPES, para isso acompanhe as publicações e as etapas na [página do PDSE/CAPES](#), assim como as publicações da seleção interna [no site do PPGEC](#)

## 11. PEDIDOS DE RECURSOS

11.1 O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado final da seleção interna, poderá interpor recurso enviando por e-mail ao endereço do curso, [ppgec@ufrgs.br](mailto:ppgec@ufrgs.br), com o título do e-mail RECURSO EDITAL PDSE 2023. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível).

11.2 O Colegiado do Programa/Curso será a única instância superior de análise e julgamento do recurso.

11.3 Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou informações por qualquer outro meio ao que consta item 11.1.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Após a divulgação do resultado final pela CAPES, o candidato receberá a comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

12.2 Transcorrido o prazo sem manifestação do candidato ou havendo recusa, o candidato aprovado será considerado desistente, não fazendo jus à concessão da bolsa.

12.3 Ficará a cargo do candidato aprovado, após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa.

I - assinar o [Anexo I do Edital Nº 44/2022 - PDSE - Termo de Ortoga](#);

II - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios

– SCBA, <https://scba.capes.gov.br/>; e

III - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

12.4 Após o término do estágio PDSE o candidato deverá enviar em até 30 dias um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descrito no projeto de pesquisa e plano de atividades para a apreciação do Colegiado do programa.

12.5 A inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos previstos no Edital 044/2022 e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.

12.6 O candidato é responsável pela leitura do Edital Nº 44/2022 – PDSE disponível na página da [CAPES/PDSE – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior](#), assim como o acompanhamento das publicações deste edital interno no site do PPGEC

12.7 Informações que não constem neste e no Edital n.44/2022 podem ser enviadas ao e-mail do PPGEC.

12.8 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Seleção.

Santa Maria, 13 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Daniel Gustavo Allasia Piccilli  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

**ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE/CAPES**  
**Chamada de Seleção Interna - PPGEC/UFSM N. 01/2023**

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Registro ORCID: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Orientador do PPGEC: \_\_\_\_\_

Nº matrícula UFSM: \_\_\_\_\_

Título do projeto de pesquisa submetido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Instituição de Destino: \_\_\_\_\_

Coorientador Exterior: \_\_\_\_\_

Cidade/País: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

(não é aceita assinatura “copiar”/”colar”)

**ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE/CAPES**  
**Chamada de Seleção Interna - PPGEC/UFSM N. 01/2023**

Nome: \_\_\_\_\_

\*(preenchido pela  
comissão)

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Total Pontos</b>	<b>Pontos computados (Comissão)*</b>
<b>I- Produção Científica</b>	1	Autor ou coautor de livro com ISBN e corpo editorial, com no mínimo 100 pág.	5pts/livro (máx. 1 livro)			
	2	Organizador de livro com ISBN e corpo editorial, com no mínimo 100 pág.	1pts/livro (máx. 1 livro)			
	3	Autor ou coautor de capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	1pts/capítulo (máx. 2cap.)			
	4	Autor ou coautor de capítulo de livro com ISBN e corpo editorial proveniente de anais de evento (máx. de 2 capítulos)	1 pt/capítulo			
	5	Autor ou coautor de artigo em periódico Qualis A1 e A2	10 pts/artigo			
	6	Autor ou coautor de artigo em periódico Qualis B1 e B2	6 pts/artigo			
	7	Autor ou coautor de artigo em periódico Qualis B3 (máx. de 3 artigos)	1 pt/artigo			
	8	Monografias de especialização defendidas nos últimos cinco anos	2 pts/monog.			
	9	Autor ou coautor de trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional.(máx. de 20 trabalhos)	0,10pts/trabalho			
<b>TOTAL</b>						
<b>II-Atividades extra-curriculares</b>	10	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq (máx. 1 grupo).	0,5pt			
	11	Bolsista ou orientador de Iniciação científica (pesquisa, ensino ou extensão).(máx. 1 pto).	0,25pt/semetre			
	12	Monitoria acadêmica (máx. 1pto).	0,15pt/semestre			
	13	Apresentação de trabalho em eventos nacionais ou internacionais. (máx. de 1ptos – não duplicar com item 9).	0,15 pto/trabalho			
	14	Participação em comissão organizadora de evento acadêmico. (máx. de 1ptos).	0,1 pt/evento			
	15	Ministrar palestra, minicurso ou oficina. (máx. de 1 ptos).	0,1 pt/evento			

	16	Realização de estágio profissional (não acadêmico) na área ou em áreas afins (máx. 1pts).	0,15 pt/semestre			
<b>TOTAL</b>						
III-Atividades profissionais	17	Atividades de Ensino Superior (máx. 2pts)	0,75pt/semestre (mínimo 45hs/semestre e em sala de aula)			
	18	Professor de educação Básica (máx. 1pts).	0,35 pt/semestre			
	19	Pesquisador de Entidades Oficiais na área ou áreas afins (máx. 2pts).	0,5 pts/semestre			
	20	Profissionais de empresas, autônomos e outros empregos na área ou áreas afins (máx. 1pt);	0,15 pts/ano			
	21	Tutorias EAD por semestre (máx. 1pts)	0,25 pts/semestre			
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL</b>						

Obs: A área a ser considerada na avaliação Qualis é **Engenharias I**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(não aceita assinatura “copiar/colar”)